



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.470 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.988.

Fixa Novo Valor de Tarifa para o trans
porte Coletivo Urbano (ônibus) no Muni
cípio de Porto Velho e dá outras pro
vidências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefei
to do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe
confere o inciso XVII do art. 185 da Constituição do Estado
de Rondônia, e

CONSIDERANDO o que consta do n^os, I, II e
III do art. 193, também da Constituição do Estado de Rondô
nia;

CONSIDERANDO também o que consta do art. 22
do Decreto n^o 1.405, de 03 de março de 1982;

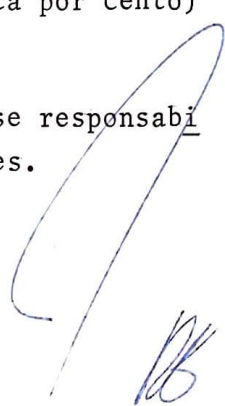
CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos
dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do
Transporte e visando a justa remuneração do investimento do
ramo.

D E C R E T A :

Art. 1^o - Fica estabelecida em CZ\$ 80,00
(oitenta cruzados) a tarifa para o Transporte Coletivo Urba
no em ônibus da cidade de Porto Velho.

Art. 2^o - As empresas prestadoras dos servi
ços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23 cap.
IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de
Porto Velho, referente à redução de 50% (cincoenta por cento)
nas passagens de escolares no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas se responsabi
lizarão pela confecção e venda dos pases escolares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 3.470/88.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 00:00 (ZERO HORA) do dia 30 de outubro de 1.988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



TOMÁS GUILHERME CORRÊIA

Prefeito Municipal



SILVANA CAVOL ERBERT

Secretária Munic. dos Transportes.